

[Texto compilado]*

LEI N.º 8.675, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Cria o **Programa "ATITUDE CONSCIENTE É JOGAR O LIXO NO LUGAR CERTO"**, de conscientização ambiental.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:

- Art. 1º. É criado o Programa "ATITUDE CONSCIENTE É JOGAR O LIXO NO LUGAR CERTO", de conscientização ambiental.
- **Art. 2º.** O Programa será desenvolvido pela sociedade civil, podendo dela participar instituições e empresas públicas e privadas que desenvolvam iniciativas que permitam disseminar junto à população a efetiva mudança de atitude em relação ao lixo, seja ele orgânico, reciclável, da construção civil ou resíduos sólidos.
- **Art. 3º.** As empresas ou instituições ao desenvolverem o Programa, poderão fazê-lo de forma abrangente em toda a cidade, podendo premiar participantes, divulgar a campanha através de folhetos, concursos de redação nas escolas, supermercados, shoppings centers e valendo-se das sinalizações apropriadas para identificar a campanha.
- **Art. 4º.** Entes públicos, como a Prefeitura e a Câmara Municipal poderão participar do Programa, divulgando-o através dos respectivos *sites* oficiais.
- Art. 5°. Esta lei será regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias. 1
- **Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

^{*} Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.

¹ Este artigo foi objeto de veto do Prefeito, que foi rejeitado pela Câmara Municipal, com a consequente promulgação por seu Presidente. Foi declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, em julgamento de ação direta de inconstitucionalidade (processo n.º 2109933-44.2018.8.26.0000) ocorrido em 05 de setembro de 2018.



(Texto compilado da Lei n^2 8.675/2016 – pág. 2)

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

\scpo